



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD CD 1050/2025.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de porta retratos para a Galeria dos Desembargadores*, com amparo no art. 75, II, da Lei 14.133/2021. **Autoriza.**

Interessados(as): Coordenadoria de Projetos e Planejamento.

I. A Coordenadoria de Projetos e Planejamento requer a contratação direta da empresa **ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS LTDA. (CNPJ: 01.427.232/0001-93)**, **por dispensa de licitação**, para *fornecimento e instalação de 92 porta retratos para a Galeria Desembargadores, a ser instalados na Sede do Tribunal*, apresentando instrumento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, Célio Horst Waldraff, solicitou à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), subordinada à Secretaria Geral da Presidência, que desenvolvesse o layout para a criação da Galeria de Desembargadores, estando definido o local onde a mesma seria instalada, em uma das paredes do Foyer do Casarão. A ASCOM solicitou apoio das áreas sob a responsabilidade da Diretoria Geral, tendo a demanda sido submetida à SEA, que desenvolveu o projeto, tendo o mesmo sido aprovado pelo demandante."

III. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 35.880,00**, a ser executado integralmente no presente exercício. A aquisição está prevista no Plano de Aquisições do Tribunal para 2025.

IV. A dispensa de licitação encontra fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

V. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exibe pesquisa de preços mediante consulta a 06 fornecedores, com a obtenção de apenas 02 cotações, sendo uma parcial, da empresa Artetil, apenas para parte do projeto, e uma integral, da empresa Ilumix. Foram anexados nos autos, em comprovação da tentativa da unidade demandante em buscar cotações, cópias de e-mails, mensagens de whatsapp e a cotação parcial da empresa Artetil. Verifica-se regular, portanto, a instrução processual, conforme o disposto no art. 6º, §5º da Instrução Normativa nº 65/20212, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

VI. Comprovada a regularidade da empresa perante as Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista, conforme as certidões anexadas aos autos. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VII. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VIII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, em especial o que dispõe o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ILUMIX COMERCIO DE PAINEIS LTDA. (CNPJ: 01.427.232/0001-93)**, e a emissão de nota de empenho, em seu favor, no valor de **R\$ 35.880,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados, **observando que o prazo de entrega e instalação dos materiais será de 35 dias corridos, conforme item 6 da proposta comercial assinada pela empresa.**

Curitiba, (data da assinatura)

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa

Ordenador da Despesa
